

 <p>Habitat para a Humanidade® Brasil</p>	<p>Família da Política FAMÍLIA DE ÉTICA E PROTEÇÃO</p>
<p>Departamento Emissor Conselho Deliberativo Nacional</p>	<p>Nome da Política POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</p>
<p></p>	<p>Aprovada Por: CDN</p>

Alcance

Esta política se aplica a todas as pessoas que integram e/ou trabalham para ou em nome de HPH Brasil, voluntários, associados e parceiros. Visa demonstrar que HPH Brasil considera que a proteção das crianças e adolescentes é um trabalho individual e corporativo. HPH Brasil compromete-se com a responsabilidade em garantir o respeito às crianças e adolescentes, rejeitando firmemente o abuso de qualquer espécie para as crianças e adolescentes.

1- Declaração de Responsabilidade

Espera-se que o pessoal de HPH Brasil, em toda a sua inteireza e voluntários que trabalham, ou que representam HPH Brasil, tratem as crianças e adolescentes com respeito à convenção das Nações Unidas e à legislação nacional, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente. Isto significa tratá-los com dignidade, profissionalismo, ações e atitudes respeitosas e linguagem apropriada .

- Todas as crianças e adolescentes têm o mesmo direito à proteção contra abuso e exploração.
- Todas as crianças e adolescentes devem ser encorajados a alcançar seu potencial e as desigualdades devem ser erradicadas.
- Todo mundo tem a responsabilidade de apoiar o cuidado e proteção das crianças e adolescentes, pois estas são prioridades absolutas, conforme nossa legislação.
- HPH deve tentar assegurar que as iniciativas de redes no Brasil, da qual faça parte, cumpram com as normas de proteção das crianças e adolescentes.

2 - As definições dos tipos de abuso são reconhecidas na Política de Proteção à Criança e ao Adolescente de HPH Brasil

Para evitar mal-entendidos nesta política de privacidade, todas as referências à "criança", "menina", "crianças", "meninas", "jovem", "juventude", "adolescente", "adolescentes", "meninos", "menores" (singular e plural) são usados como sinônimos e referem-se àqueles com idade inferior a 18 anos.

3 - Protocolo de Comportamento

O bem-estar e os direitos de cada criança e adolescente são primordiais. Para que esses direitos sejam respeitados, funcionários e voluntários representando HPH Brasil e em contato com as crianças, devem sempre tratá-los com respeito, positivamente, reconhecendo-os como pessoas de direitos, valorizando-os como indivíduos com direitos e necessidades especiais e dispostos a contribuir de alguma forma.

3.1 - Todo o pessoal e voluntário representando HPH Brasil deve:

- Vestir-se adequadamente e demonstrar sensibilidade cultural para o ambiente em que o projeto é desenvolvido e evitar comportamento questionável que possa ser mal interpretado;
- Estar na presença de ou para ser visto por outros adultos, quando se fala com crianças e adolescentes;
- Estar ciente de que as crianças e adolescentes têm o direito de decidir o quanto o contato físico que têm com outras pessoas, salvo em circunstâncias excepcionais, quando eles precisam de atenção médica;
- Ser culturalmente sensível a diferentes atitudes e contato físico. Contato físico deve ir de acordo com a idade e deve ser, preferencialmente, iniciado pelas crianças e adolescentes e não por membro de HPH Brasil;
- Respeitar os limites de cada criança e adolescente e seu direito à privacidade e ajudar as crianças a desenvolver sua própria concepção de seus direitos e saber se eles acreditam que há algum problema;
- Desenvolver um clima em que crianças e adolescentes possam falar sobre seus contatos com funcionários e outros, abertamente.

3.2 - É considerado inadequado:

- Passar tempo sozinho com as crianças ou adolescentes;
- Convidar as crianças ou adolescentes a seu local de residência, especialmente quando eles estão sozinhos com você;
- Contratação de pessoal menor de 18 anos.

3.3 - Funcionários e voluntários representando HPH Brasil nunca devem sob quaisquer circunstâncias:

- Expor uma criança ou adolescente a uma situação de abuso;
- Bater ou abusar fisicamente de uma criança ou adolescente. (Como orientação geral, é proibido o castigo, bater e abuso verbal como gritar, xingar ou usar linguagem obscena);

- Deixar uma criança ou adolescente, com quem você está trabalhando, pernoitar em sua casa;
- Dormir no mesmo quarto, ou cama, com uma criança ou adolescente, com quem está trabalhando;
- Tocar qualquer criança ou adolescente de forma inadequada. A orientação geral é para evitar tocar crianças ou adolescentes de forma inadequada em áreas que geralmente são cobertas por calções e camisas, e isso também inclui beijar ou fazer círculos indevidamente;
- Participar em qualquer atividade física que é sexualmente provocante, impróprio, ofensivo, ou de exploração, ou poderia ser interpretado como agressão ou abuso;
- Ter relações físicas ou sexuais com crianças e adolescentes;
- Expor as crianças a material inadequado, como vídeos e literatura pornográfica;
- Uso de linguagem imprópria para propor ou oferecer conselhos relacionados com a paquera, ou qualquer tipo de aproximação para uma relação mais íntima;
- Fazer as coisas de natureza pessoal que as próprias crianças possam fazer por si mesmas;
- Agir de modo a constranger ou humilhar;
- Discriminar ou professar tratamento diferenciado a crianças e adolescentes, ou incentivar alguns destes com a exclusão de outros da mesma maneira.

4 - As diretrizes de como reagir sobre possíveis abusos são refletidas nesta política de proteção.

5. Nenhum membro de HPH Brasil, ou que trabalhar para HPH Brasil que relatar suspeitas de abuso infantil, será prejudicado, desde que o faça a seu superior e de forma confidencial.

5.1 - A suspeita, ou constatação, de possível abuso a uma criança, ou adolescente deve ser imediatamente informada através do seguinte procedimento:

- Denunciar a suspeita de abuso ao gerente administrativo, o mais rápido possível e, se necessário, levar o caso para a Diretoria Executiva;
- Será feita uma rápida investigação interna e, se houver no mínimo indícios de abuso, as autoridades policiais serão acionadas;
- Se um membro do pessoal, ou do voluntariado de HPH Brasil, estiver envolvido em uma constatação de abuso, o seu contrato será rescindido imediatamente;
- A alegação é tratada de forma confidencial e será comunicada pelo responsável apenas para as pessoas envolvidas na acusação;

- Os funcionários ou voluntários, que estiverem violando a confidencialidade das alegações, receberão uma advertência por escrito, podendo até culminar com a rescisão contratual;
- O suposto autor dos fatos deve ser tratado com respeito do princípio ao fim do processo.

6 - Recrutamento e contratação.

6.1 - Todos os candidatos para o trabalho remunerado e/ou voluntário com HPH Brasil devem assinar uma declaração para determinar se eles já foram acusados ou condenados por qualquer crime contra criança ou adolescente e se eles são ou tenham sido objeto de investigações criminais deste porte.

6.2 - É preciso um mínimo de duas pessoas para dar referências pessoais de cada candidato que quer trabalhar para HPH Brasil.

6.3 - Se for encontrada qualquer informação de um candidato sobre crimes contra crianças ou adolescentes, se considerado culpado ou não, a Diretoria Executiva, em conjunto com a Gerência e a Assessoria Jurídica, irá determinar se é apropriado oferecer o trabalho, independentemente de delitos anteriores.

6.4 - O assunto de proteção à criança e ao adolescente será mencionado ao longo da entrevista, como também as expectativas de HPH Brasil de comportamento do candidato.

7 - Comunicação de informações, dados ou imagens

As pessoas de HPH Brasil estão obrigadas a informar qualquer preocupação ou suspeita acerca de dados, informações ou imagens visuais armazenadas e que possam ser potencialmente interpretadas como abusivas a uma criança ou adolescente, ou desreipeite a legislação de proteção ou direito de imagem.

8 - Declaração de responsabilidade

Todas as pessoas de HPH Brasil firmarão uma declaração de responsabilidade de respeito a esta política e às leis que tratam da proteção à criança ou ao adolescente.

Histórico de alterações

Data	Política de Proteção à Criança e ao Adolescente
19 Fevereiro 2021	Revalidação da política durante a 1ª Reunião do CDN – Conselho Deliberativo Nacional de 2021, no formato virtual